



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 de pro.  
n.º 8 de 1993

FARECEP  
0882/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/93.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Chico Whitaker, que visa fixar quórum especial para a convocação de plebiscito ou referendo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Senhores Vereadores e encontra-se amparada pelo art. 36, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

Pela legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

Substitutivo nº /93 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 08/93.

Fixa quórum especial para convocação de plebiscito ou referendo, e acrescenta inciso ao art. 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



Folha n.º 05 de proc.  
n.º 8 de 1993

# Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º - Acrescente-se ao § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o inciso XIX, cuja redação é a seguinte:

"XIX - convocação de plebiscito ou referendo sobre questões de relevante interesse do Município, quando requerido por iniciativa popular."

Art. 2º - Acrescente-se ao § 4º, do art. 40, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o inciso III, cuja redação é a seguinte:

"III - convocação de plebiscito sobre obra de valor elevado ou significativo impacto ambiental, na forma da lei."

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

REATOR

<rcas>